



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 291/2025

Cruzmaltina, 06 de agosto de 2025

**À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projetos de Leis

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, os inclusos Projetos de Leis nºs 045 e 046/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue respectivamente:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 70.000,00;*

b) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 330.000,00.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Mauricio Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 07/08/2025

Mara Li Nogueira
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 46/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), com recursos da fonte 889 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE, de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Solicitamos com fundamento no disposto na **Resolução nº 07/2025**, a inclusão no orçamento municipal, por meio de **excesso de arrecadação**, do valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, oriundos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA)**, conforme aprovação da **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, que trata do **Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

A adesão ao cofinanciamento foi devidamente aprovada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, conforme **Resolução nº 07/2025**, aprovada em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2025 (Ata nº 03/2025), e homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

O valor será executado em conformidade com o **Plano de Trabalho** aprovado, conforme segue:

Eixo 4 – Implantação de fanfarra e fortalecimento de atividades culturais:
Aquisição de instrumentos musicais e de percussão e um notebook –
R\$ 130.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Eixo 5 – Qualificação profissional de adolescentes:

Cursos de capacitação e qualificação profissional – R\$ 30.000,00;

Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos:

Aquisição de um veículo para uso da rede de proteção – R\$ 130.000,00;

Apoio à infraestrutura dos serviços de atendimento:

Aquisição de dois notebooks, duas impressoras, mesas, cadeiras, um armário e um arquivo – R\$ 40.000,00.

Ressaltamos que os recursos foram formalmente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e estão disponíveis para execução, sendo necessário tão somente o procedimento de **adequação orçamentária** via crédito adicional por **excesso de arrecadação**, conforme legislação vigente.

A presente solicitação visa garantir a legalidade e celeridade na execução dos recursos, assegurando o fortalecimento da rede de proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da inclusão orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade e prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

			Fonte	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
10.003.08.243.0009.6003	Manutenção das Ativ de Atendimentos à Criança e ao Adolescente			
708	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	889	30.000,00
709	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	889	300.000,00
TOTAL				330.000,00
TOTAL GERAL				330.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação, na fonte, na forma do previsto no inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Receita	Valor – R\$.
1.7.2.9.51.0.1.00.00 - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE – Fonte 889	330.000,00
TOTAL GERAL	330.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício financeiro de 2025, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal